

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3371 – Ano 14 quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portarias.....	7
Resoluções.....	8
Aviso de Alteração.....	9

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 2459/23, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica o Decreto SG/nº 832/19, que concedeu pensão por morte a Antonio Carlos Uliana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 559132/2019, e em vista das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº @PPA 19/00710444,

Considerando o Ofício nº 104/2023, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Decreto SG/nº 832/19, que concedeu pensão por morte, a **ANTONIO CARLOS ULIANA**, esposo da servidora falecida **VERA LUCIA COLOMBO ULIANA**, matrícula nº 50.342, passando a vigorar com a seguinte memória de cálculo:

Proventos de aposentadoria	R\$	3.842,46
Triênio	R\$	1.383,28
Gratificação Regência de Classe	R\$	1.808,60
Gratificação HA – LC 013/99 – art. 11 (2000h)	R\$	755,00
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	679,04
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	244,45
Total dos Proventos	R\$	8.712,83
Total limitado pelo teto do INSS igual a R\$ 5.839,45 acrescido de 70% da parcela excedente que é igual a R\$ 2011,37	R\$	7.850,82

(NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 28 de novembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM/jrm

(Republicado por incorreção)

DECRETO SG/nº 2486/23, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera membros nomeados pelo Decreto SG/nº 955/22, de 24 de maio de 2022, que nomeia Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Ficam alteradas as alíneas “a”, “b”, “g” e “i” do art. 1º do Decreto SG/nº 955/22 de 24 de maio de 2022, que nomeia os membros para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde – CFT/SMS, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art.1º [...]

- a) Paulo Henrique Fabiano Zamora, Médico – representante da Saúde da Família;
- b) Eliane das Graças Camargo dos Santos Salib – Enfermeira-ESF;
- [...]
- g) Heby Varnier Mariano, Farmacêutica – Representante da Gerência de Assistência Farmacêutica;
- [...]
- i) Fernanda Savi Damiani, Médica – Representante dos Serviços de Urgência e Emergência;
- [...]” NR

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de dezembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 2488/23, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o grupo condutor municipal mãe coruja – atenção à saúde da mulher e da criança do município de criciúma e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento para mulheres, gestantes, assistindo ao pré-natal, parto e puerpério e da assistência às crianças até 24 meses, residentes e cadastrados no município, no intuito de garantir índices de saúde aceitáveis através do atendimento multidisciplinar,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Grupo Condutor Municipal Mãe Coruja – Atenção à Saúde da Mulher e Criança de Criciúma, com o objetivo de apoiar a implantação e implementação de políticas públicas municipais, desenvolvendo ações e serviços de saúde para mulheres e crianças.

Art.2º O grupo se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no período matutino e ou vespertino, seguindo o regimento interno.

§1º O objetivo principal será propor medidas de intervenção através da construção de diagnósticos de saúde.

§2º A elaboração de fluxos, protocolos e treinamentos, fará parte do objetivo do grupo, garantindo assim a resolutividade na assistência e amplo e qualificado acesso ao cuidado em saúde para essa população.

Art.3º O grupo contará com o apoio integral da Secretaria Municipal de Saúde, para seu adequado funcionamento, bem como o apoio do Núcleo de Educação Permanente e Humanização (NEPSHU).

Art.4º O Grupo Condutor Municipal Mãe Coruja/Atenção à Saúde da Mulher e da Criança de Criciúma, terá a seguinte composição:

- I – coordenador;
- II – vice-coordenador e,
- III – secretário.

Art.5º A Coordenação prevista no art. 4º deverá ser composta por servidor de curso superior da área técnica de atenção integral à saúde da mulher.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador a coordenação do grupo será exercida pelo vice- coordenador.

Art.6º A Equipe de Condução será composta por titular e suplente, sendo composta da seguinte forma:

- I - representante da gestão;
- II-representante da Área Técnica Saúde da Mulher:
 - a) enfermeiro ou técnico de enfermagem;
 - b) médico;
- III-representante da Atenção Primária a Saúde:
 - a) Médico;
 - b) enfermeiro;
 - c) dentista;
 - d) técnico de enfermagem;
 - e) agente Comunitário de Saúde.
- IV- representante da Área Técnica de Atenção a Saúde da Criança;
- V- representante do Núcleo de Educação Permanente (NEPSHU);
- VI- representante do Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares (NUPICS);
- VII--representante da Vigilância Epidemiológica;
- VIII-representante do Comitê de Mortalidade;
- IX-representante da Saúde Mental;
- X-representante da Associação de Doulas;
- XI-representante do Núcleo de Prevenção de Violências (NUPREVIPS);
- XII- representante de instituição acadêmica;
- XIII- representante da Câmara de Vereadores;
- XIV- representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XV- representante do Hospital Materno Infantil Santa Catarina:
 - a) centro Obstétrico;
 - b) pediatria e Neonatologia;
 - c) ambulatório de Ginecologia e PNAR;
 - d) banco de Leite.
- XVI -representante da Secretaria de Assistência Social;
- XVII- representante da Assistência Farmacêutica;
- XVIII- representante do PAMDHA;
- XIX- representante da Urgência e Emergência.

Parágrafo único. O coordenador terá autonomia de convidar qualquer profissional que entender adequado e necessário para compor o Grupo Condutor Municipal Mãe Coruja.

Art.7º Os gestores das instituições e setores referidos no art. 6º deverão encaminhar os nomes de seus representantes, sendo: 1 (um) titular e 1 (um) suplente para compor o Grupo Condutor Municipal Mãe Coruja, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art.8º Os integrantes do Grupo Condutor Municipal Mãe Coruja, serão designados por ato do Prefeito, após a indicação dos respectivos órgãos, instituições e entidades, podendo ser substituídos a qualquer tempo conforme necessidade/designação das entidades.

Parágrafo único. A representação do Grupo Condutor não dará direito à percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídio aos seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.

Art.9º O Grupo Condutor Municipal Mãe Coruja/Atenção à Saúde da Mulher de Criciúma, terá como atribuições:

- I – propor e apoiar o processo de organização da Rede de Atenção a Saúde (RAS), com o objetivo de qualificar a assistência a saúde para mulheres, crianças até 24 (vinte e quatro) meses, no âmbito do Município de Criciúma.
- II- identificar e sugerir propostas para a resolução de possíveis pontos críticos da RAS;
- III- Apoiar a aplicação de atos normativos, garantindo a continuidade dos mesmos;
- IV- Receber, e monitorar junto aos órgãos competentes os casos de inconformidades, relacionado a situações de assistência em saúde, advindas da RAS, articulando com as coordenações pertinentes, ações específicas e pontuais para a resolução dos problemas.
- V- Planejar e sugerir propostas para construção de políticas públicas municipais, dirigidas a redução da mortalidade de mulheres em idade fértil, mortalidade materna, infantil e perinatal, através de articulação com outros coletivos, sendo o grupo responsável pela elaboração de documentos norteadores de consulta e orientação para os profissionais e gestores da secretaria de saúde do Município de Criciúma, com a colaboração e apoio do Núcleo de Educação Permanente e Humanização (NEPSHU).
- VI- Promover e favorecer a articulação e integração entre os setores e profissionais da saúde na qualificação da RAS, participando das tomadas de decisões, garantindo assim o enfoque adequado aos problemas da mortalidade materna, infantil e fetal, que envolve a análise bem como o diagnóstico dos fluxos direcionados, visando o planejamento e organização das intervenções de assistência de saúde de maneira a prevenir novas ocorrências.

Art.10 O Grupo Condutor Municipal Mãe Coruja, seguirá o regimento interno, elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

Art.11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de dezembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

AG

DECRETO SG/Nº 2490/23, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma, por conta do superavit financeiro do exercício anterior – Recursos da Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Instituto Mun. de Segur. Social dos Serv. Públicos de Criciúma por conta do superavit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 13 - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma	
Funcional Programática: 09.272.1024.1.101	
Proj./Ativ. 1.101: Manutenção do Sistema Municipal de Previdência	
Modalidade: 3-3.1.90.00.00 2.801.2111.0104 – Aplicações Diretas	R\$ 1.176.000,00
TOTAL	R\$ 1.176.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2022, na fonte de recursos Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 8 de dezembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO -Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV
DAF/jrm

DECRETO SG/Nº 2491/23, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art.1º Fica aberto no orçamento da Unidade Instituto Mun. de Segur. Social dos Serv. Públicos de Criciúma, crédito adicional suplementar para a suplementação do Projeto/Atividade, por conta do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos da Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma	
Proj./Ativ. 1.101: Manutenção do Sistema Municipal de Previdência	
Modalidade:3.1.90.00.00.00 1.800.1111.0103 (3)–Aplicações Diretas	R\$ 2.400.000,00
Modalidade:3.3.90.00.00.00 1.800.1111.0103 (4)–Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 2.600.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2023, originada da fonte de recursos 1.800.1111.0103 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 8 de dezembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV
DAF/jrm

DECRETO SG/Nº 2492/23, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art.1º Fica aberto no orçamento da Unidade Instituto Mun. de Segur. Social dos Serv. Públicos de Criciúma, crédito adicional suplementar para a suplementação do Projeto/Atividade abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos da Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma	
Proj./Ativ. 1.101: Manutenção do Sistema Municipal de Previdência	
Modalidade: 3-3.1.90.00.00.00 1.801.2111.0104 – Aplicações Diretas	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	R\$ 2.500.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, originada da fonte de recursos 1.801.2111.0104 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 8 de dezembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

DAF/jrm

DECRETO SG/Nº 2493/23, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos da Taxa de Administração RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 13 - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma	
Funcional Programática: 9.122.1024.1.102	
Projeto/Atividade 1.102: Manut. das despesas administrativas do Instituto	
Modalidade: 3.3.90.00.00.2.802.0000.0175 – Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
Código Reduzido: 6	
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2022, na fonte de recursos Taxa de Administração RPPS.

Art.3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 8 de dezembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

DAF/jrm

DECRETO SG/Nº 2496/23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a composição dos membros do Comitê de Proteção de Dados Pessoais de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/2018, do Decreto nº 969/2023 e Decreto nº 1741/2023,

DECRETA:

Art.1º altera o inciso I, do art.1º do Decreto SG/nº 1930/23, que nomeia membros para comporem o Comitê de Proteção de Dados Pessoais de Criciúma, passando a vigorar com a seguinte alteração:

I – CASA DO EMPREENDEDOR

Titular: Vinicius Brizola Cardoso

Suplente: Marlon Furukawa de Araújo

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

Criciúma, 11 de dezembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

P O R T A R I A Nº 1000/SG/2023

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Judicial nº 5020688-57.2021.8.24.0020, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	STEDINE BONELLI PORTO	
Cargo	Agente de Fiscalização	matrícula nº 45.160
Diploma apresentado	Engenheiro Agrônomo	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “C” para a classe “D”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Criciúma, 12 de novembro de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 139/2023

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da Resolução Nº. 114/2023, referente a 1ª nota da avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, por esta não completar os 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo público, na sua função de Enfermeira (ESF):

Resolução Nº 114/2023:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.739	Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues	22/09/2022	Enfermeira (ESF)	Excluída

Art. 2º. A decisão acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e as demais disposições relativas a Resolução 114/2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de dezembro de 2023.

Sandra Helena Cardoso
Presidente da Comissão

Márcia Francisca Mendes
Membro da Comissão

Taise Martins Possidonio
Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning
Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique
Membro da Comissão

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 050/2023

Aprovar o Repasse de Recurso através da Portaria 886, para o projeto “Segurança e Proteção” do Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião ordinária no dia 06 de dezembro de 2023, ATA nº 019/2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme ata nº19/2023, o Repasse de Recurso através da Portaria número 886, para o projeto “Segurança e Proteção” no valor de R\$1.000.000 (Um milhão de reais) do Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas de Criciúma.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 06 de dezembro de 2023.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 051/2023

Aprova o apostilamento do projeto Fortalecendo Ideias e Promovendo Ações ao Termo de Colaboração nº 2543 da Instituto de Educação Especial Diomício Freitas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião ordinária no dia 06 de dezembro de 2023, ATA nº 019/2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme ATA nº 019/2023 apostilamento do projeto Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Termo de Colaboração nº 2543, com prazo de 9 meses, **por meio de por meio de transferência de recursos municipais.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 07 de dezembro de 2023.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

Resoluções

CMDPI - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 063/2023

Aprova a inscrição da instituição “Associação Vida Ativa São José”

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim.

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar a inscrição a inscrição da instituição Associação Vida Ativa São José.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente CMDPI

Aviso de Alteração

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 685110)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de materiais elétricos, para manutenção das instalações elétricas de prédios públicos pertencentes ao Município de Criciúma/SC, onde foram feitas alterações.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA-SECRETÁRIO-GERAL
